



CÂMARA MUNICIPAL DE NIPOÃ

Rua Pedro Rampim, 501 – Centro
CEP 15.240-000 – Fone/Fax (17)-3277-1152
CNPJ (MF) 00.522.626/-0001-68
e-mail:cm.nipoa@terra.com.br – Estado de São Paulo

RESOLUÇÃO Nº 001/2010

Objeto: Dispõe sobre autorização de uso da Câmara Municipal.

JOSÉ LOURENÇO ALVES, Presidente da Câmara Municipal de Nipoã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Artigo 1º - Fica essa Casa de Leis autorizada a ceder o espaço para realização de velório.

Artigo 2º - O interessado, deverá requerer o pedido informando o nome do falecido e início do velório, mediante protocolo, com antecedência mínima de 01 (hora) em dias úteis, e fora deste, deverá procurar pelo Presidente, formulando o pedido por escrito, pelo mesmo prazo, com certificado de recebimento, constando data, horário e assinatura.

Artigo 3º- O requerimento deverá ser endereçado para o Presidente onde poderá deferir ou indeferir o pedido com fundamentação.

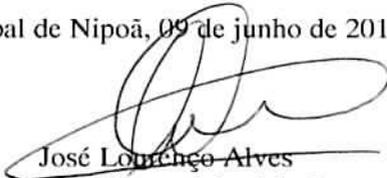
Artigo 4º - Em caso do requerimento for formulado fora do horário de funcionamento da Câmara Municipal, e não for encontrado o Presidente para receber o pedido, não poderá ser realizado o velório, bem como, não responderá o Presidente por quaisquer penalidades.

Artigo 5º- O velório poderá permanecer nas dependências da Câmara Municipal, pelo período de 24 (vinte e quatro) horas.

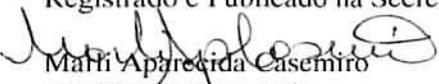
Artigo 6º- Só poderá utilizar o espaço desta Casa para realização de velório, o falecido que for ou que tenha sido, Prefeito, vice-prefeito e vereador.

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Nipoã, 09 de junho de 2010.


José Lourenço Alves
Presidente da Câmara Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria desta Câmara em data supra


Mari Aparecida Casemiro
Auxiliar de Secretaria